



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 042/2022

Primavera de Rondônia, RO, 01 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para custear despesas com a manutenção do transporte escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme nota de empenho.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a manutenção do transporte escolar, conforme plano de aplicação do programa ir e vir/2022.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de **RS 840.580,74 (oitocentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Educação
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.361.0009.2052	Manutenção do Transporte Escolar – CV	
3.3.90.39.00.00.00	Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	840.580,74
Total da suplementação		840.580,74

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.571.0000 – Transferências do Estado referente a Convênios Vinculado a Educação.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2022.

Eduardo Bertolotti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes												
1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2052 - Manutenções do Transporte Escolar – CV	Custear despesas com transporte escolar	Serviços	Unid	1	840.580,74						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01			RS	Fonte 02			RS	Fonte 03	RS
339039	Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.571.0000			840.580,74						
Fonte: 1.571.0000 - Transferências do Estado referente a Convênios Vinculado a Educação												



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
I	12 – Educação	361 – Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2052 – Manutenção do Transporte Escolar – CV	1	840.580,74	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes											
Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022	Metas 2023	Metas 2024	Metas 2025		
						R\$	R\$	R\$	R\$		
I	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0009 - Programa de Apoio a Educação	2052 - Manutenção do Transporte Escolar - CV	Custear despesas com transporte escolar	840 580,74					